

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso n.º 6329/2022**

*Sumário:* 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal — início do procedimento de elaboração e período de participação preventiva.

**2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal — Início do procedimento de elaboração e período de participação preventiva**

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio (RJIGT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 21 de fevereiro de 2022, determinar o início do procedimento relativo à 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, aprovado através da Deliberação n.º 422/2009, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 06 de fevereiro de 2009, alterado por adaptação (incorporar a transposição do POA Cabril, Bouça e Santa Luzia), declaração n.º 115/2021 publicado em *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de julho de 2021. O processo deverá estar concluído no prazo de 9 (nove) meses.

A alteração tem por objetivos: a) a adaptação às regras de classificação e qualificação do solo previstas no RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e na LBGPPSO-TU — Lei de Bases Gerais da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo, clarificar a redação do articulado de alguns artigos do regulamento e efetuar ajustes na carta de ordenamento, decorrentes da aderência da proposta do plano em vigor ao território, sem no entanto alterar o modelo estratégico de desenvolvimento em vigor, b) transpor o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a enviar por meio de correio registado para a morada: Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço [municipio@cm-pampilhosadaserra.pt](mailto:municipio@cm-pampilhosadaserra.pt).

Os interessados poderão ainda, consultar toda a informação referente ao assunto no edifício do Posto de Turismo (Espaço JIRA Pampilhosa), da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, localizada na rua Rangel de Lima, todos os dias, 2.ª e 3.ª feira das 09h às 13h e das 14h às 18h, 4.ª a 6.ª feira das 09h às 18h, sábado e domingo das 10h às 13h e das 14h às 18h, ou na página eletrónica oficial do Município de Pampilhosa da Serra na internet com o site (<https://www.cm-pampilhosadaserra.pt>).

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

23 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Alves Custódio*, Eng.º

**Deliberação**

Em reunião ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1 — Iniciar o procedimento relativo à 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;



- 2 — Aprovar os termos de referência para a 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal;
- 3 — Determinar que a 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal está sujeita a Avaliação Ambiental;
- 4 — Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de quinze dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;
- 5 — Definir o prazo máximo de nove meses para a conclusão da alteração em causa;
- 6 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra, 23 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Alves Custódio*, Eng.º

615061507